LEI Nº 878/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR OU ALTERAR FONTES NOS ELEMENTOS DE DESPESAS DE RECURSOS VINCULADOS OU NÃO ATRAVÉS DE DECRETO."

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação,por inclusão ou alteração, de fontes nos elementos de despesas de recursos vinculados ou não, através de Decreto, respeitada a programação orçamentária.

Art. 2º - As realocações que tratam o artigo 1º somente poderão ser procedidas desde que devidamente justificadas.

Art. 3º - Caso a realocação tratada no artigo 1º desta Lei, de alguma forma, constituir-se em abertura de crédito suplementar ou especial dependerá de prévia autorização legislativa e com a devida indicação dos recursos correspondentes.

Art. 4º - Ficam convalidadas as ações já realizados no exercício, retroagindo para tanto os efeitos desta Lei à 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela Nova-MG, 11 de junho de 2018

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO